



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 225/96

1. Relatório

O PL n.º 225/96, apresentado pelo prefeito, visa aprovar o convênio que entre si celebram a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o município de Indianópolis e a Associação dos Amigos de Sant'Ana, com a interveniência da Universidade federal de Uberlândia (UFU), cujo objetivo é a realização da obra de restauração da Igreja Sant'Ana.

Segundo o convênio, caberá à CEMIG repassar R\$ 115.875,12 ao município para a execução da obra. O município, por sua vez, ficará responsável, entre outras coisas, pelo fornecimento dos materiais necessários ao serviços de restauração e pela urbanização da praça onde está localizada a Igreja. Ficará a cargo da Associação os serviços de restauração dos bens móveis. Já a UFU incumbirá de acompanhar os trabalhos de restauração.

2. Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência do município e sua iniciativa é reservada tanto ao prefeito quanto ao vereador.

Diz o art. 38, caput e inciso XIII, da LOM, que compete à Câmara, com a sanção do prefeito, legislar sobre matérias que visem autorizar e aprovar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Nos demais aspectos, o projeto, da mesma forma, não apresenta nenhum óbice de natureza legal à sua tramitação nesta Casa, haja vista que a Igreja Sant'Ana foi tombada pelo Poder Público local, o que o obriga a conservar e proteger aquele patrimônio histórico.

3. Conclusão

Em face do exposto, a Comissão acolhe o voto do relator e opina pela legalidade e juridicidade do Projeto de Lei n.º 225/96.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 1996.

José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente e Relator

Lindomar José Pereira
Membro

Glicério da Silva Borges

Glicério da Silva Borges
Membro

Aprovado em 19/8/96

Por unanimidade